**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2747, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para a Secretaria de Educação.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidores para a Secretaria de Educação, sendo até: 20 Professores de Séries Iniciais; 16 Professores de Educação Infantil; 02 Professores de Educação Física; 03 Professores de Ciências; 01 Professor(a) de História; 01 Professor(a) de Geografia; 01 Professor(a) de Inglês; 01 Professor(a) de Língua Portuguesa; 01 Professor(a) de Ensino Religioso; e 02 Professores de Matemática, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com os Arts.232 a 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

| QUANTIDADE | CARGO/FUNÇÃO | PADRÃO |
|---|---|---|
| 20 | Professor (a) de Séries Iniciais | 09 |
| 16 | Professor(a) de Educação Infantil | 09 |
| 02 | Professor(a) de Educação Física | 09 |
| 03 | Professor(a) de Ciências | 09 |
| 01 | Professor(a) de História | 09 |
| 01 | Professor(a) de Geografia | 09 |
| 01 | Professor(a) de Inglês | 09 |
| 01 | Professor(a) de Língua Portuguesa | 09 |
| 01 | Professor(a) de Ensino Religioso | 09 |
| 02 | Professor(a) de Matemática | 09 |

**Art. 2º** O cargo a ser contratado deverá seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

**Art. 4º O contratado fará jus à mudança denível, nos termos do art. 12, da LC nº 34/2008, conforme titulação apresentada**.

**Art. 5º** As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 6º** As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Educação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de fevereiro de 2025.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

***ERALDO VIEIRA BREHM***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**89A197B9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 07/02/2025. Edição 4010
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/